

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
(COMDEMA) NO BIÊNIO 2023-2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Itapoá publica o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada com vagas rotativas, assegurado pela Lei Ordinária nº 830, de 20 de dezembro de 2018¹ e em observância ao Regimento Interno do Conselho homologado pelo Decreto Executivo nº 5.609/2022².

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo a regulamentação do processo seletivo para a definição dos conselheiros municipais das cadeiras rotativas da sociedade civil organizada do COMDEMA, para atuarem no biênio 2023-2024.

Art. 2º A função de Conselho de Defesa do Meio Ambiente não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º A eleição das cadeiras rotativas do Conselho de Defesa do Meio Ambiente reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no mural da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá.

DAS VAGAS

Art. 4º De acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 830/2018, das 16 (dezesesseis) vagas existentes para conselheiros, 08 (oito) são reservadas à sociedade civil organizada; sendo que destas, 07 (sete) vagas apresentam caráter rotativo.

§ 1º. Em atendimento ao Art. 29 do Regimento Interno do Conselho homologado pelo Decreto Executivo nº 5.609/2022, caso a Associação de Proteção da Reserva do Manguê da Barra do Saí (APREMAI) opte pela recondução como Conselheira ao biênio 2023-2024, apenas seis vagas estarão disponíveis no presente edital.

§ 2º. Como representante de qualquer entidade da sociedade civil, não poderá ser indicado ocupante de cargo público, assim entendido quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, serventia ou função pública, na administração direta ou indireta municipal ou estadual.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 5º Cada entidade interessada em participar do processo eletivo deverá protocolizar junto à Secretaria de Meio Ambiente, em sua sede, endereçado à Presidência do COMDEMA, ofício com a indicação da vaga.

§ 1º. O período de inscrição das candidaturas será de 18 de novembro a 20 de dezembro de 2022, no horário de atendimento ao público da Secretaria de Meio Ambiente (07h30min - 13h30min), com a isenção do recolhimento de qualquer taxa. Entregar a inscrição

1 Disponível em: <<https://sapl.itapoa.sc.leg.br/ta/992/text>>.

2 Disponível em: <<https://www.itapoa.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/18672/codNorma/560827>>.

diretamente para a Secretária Executiva do Conselho, Sr.^a Lauriane Silva Caldeira (Decreto Municipal nº 4854/2021).

Art. 6º O ofício de inscrição deverá conter como anexo a seguinte documentação:

I - Requerimento contendo os dados da entidade e de seu representante, compreendendo os endereços completos, e-mails, telefones para contato e, conforme o Art. 4º do Regimento Interno do Conselho homologado pelo Decreto Executivo nº 5.609/2022, indicando qual SEGMENTO está se candidatando;

II - Cartão de CNPJ atualizado, expedido pelo site da Receita Federal há menos de 30 dias (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>);

III - Cópia simples da ata de eleição de seu representante, ou, da última ata oficial;

IV - Cópia simples do documento de identidade de seu representante;

V - Cópia simples do decreto de utilidade pública da entidade, se houver;

VI - Indicação dos nomes para o cargo de Conselheiro Titular e Suplente do COMDEMA, bem como os respectivos e-mails e telefones de contato dos indicados;

VII - Cópia simples de documentos que comprovem sua efetiva atuação como entidade, tais como relatórios, fotografias, reportagens, participações em eventos, dentre outros.

Art. 7º Até o dia 22/12/2022, o Presidente do COMDEMA formará um procedimento individualizado para cada entidade inscrita.

Art. 8º No dia 09/01/2023, a Comissão Especial de Seleção se reunirá para analisar os procedimentos das entidades inscritas e proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação, ou não, de cada uma para continuar participando da seleção.

§1º. A Comissão Especial de Seleção será formada pelo Presidente do COMDEMA e mais quatro representantes das entidades vinculadas ao Poder Público Executivo do atual biênio.

§2º. A Comissão promoverá o deferimento das inscrições somente daquelas candidaturas cuja entidade preencher os quesitos e apresentar a documentação exigida.

Art. 9º Em 10/01/2023, a Secretária Executiva do COMDEMA publicará no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o edital contendo o nome das entidades inscritas e a respectiva decisão sobre sua habilitação ou não para o processo de seleção.

§1º. No prazo de 10 dias contados da publicação do edital de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer, por escrito, ao Plenário do COMDEMA, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo, podendo apresentar documentos, vedado o requerimento de produção de provas.

§2º. É permitido aos interessados terem vista dos documentos referentes ao processo seletivo nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

Art. 10. Havendo recurso, a Comissão Especial de Seleção se reunirá extraordinariamente no dia 25/01/2023 para fins de realização do julgamento de eventuais recursos interpostos.

§1º. A decisão recorrida e as razões de recurso serão previamente enviadas aos Conselheiros membros da Comissão Especial de Seleção, com a convocação para a reunião extraordinária através de e-mail.

§2º. Os procedimentos em que houver recurso ficarão à disposição para consulta nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

§3º. A decisão da Comissão Especial de Seleção sobre o recurso apresentado é irrecorrível e será publicada através de edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente em 26/01/2023.

Art. 11. No dia 27/01/2023, a Comissão Especial de Seleção se reunirá para eleger — em caso de mais inscritos do que vagas disponíveis no edital — as entidades que passarão a integrar o Conselho no biênio 2023-2024.

§1º. Para a realização da escolha prevista no *caput* deste artigo, se for o caso, a Secretária Executiva do COMDEMA providenciará cédulas impressas com o nome das entidades habilitadas, colocadas em ordem alfabética, antecedidas de um quadrado para marcação do voto.

§2º. Será entregue somente uma cédula de entidade para cada membro da Comissão Especial de Seleção com direito a voto presente na reunião.

§3º. Em votação secreta, os membros da Comissão Especial de Seleção marcarão os nomes na cédula de entidades e colocarão seus votos na urna.

§4º. Finalizada a votação, perante a Comissão Especial de Seleção, o Presidente do COMDEMA fará a abertura das cédulas e a contagem dos votos, classificando as entidades separadamente, conforme o número de votos recebidos.

§5º. As entidades mais votadas ficarão eleitas para compor o COMDEMA no biênio 2023-2024.

§6º. As entidades habilitadas, mas não eleitas, serão classificadas pelo número de votos recebidos e formarão lista de espera para o Conselho, para serem imediatamente chamadas, de acordo com a ordem de classificação, para assumir a vaga em caso de exclusão de entidade eleita no decorrer do biênio 2023-2024.

§7º. Posteriormente ao encerramento da votação e da apuração, a Secretária Executiva do Conselho deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

§8º. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por toda a Comissão.

§9º. A eleição de que trata este artigo é irrecorrível.

§10º. Até o dia 01/02/2023, a Secretária Executiva do COMDEMA publicará edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) informando as entidades eleitas e seus respectivos Conselheiros, bem como a classificação

das entidades não eleitas e que comporão a lista de espera de que trata o §7º deste artigo, se for o caso.

Art. 12. O Secretário de Meio Ambiente encaminhará por escrito ao chefe do Poder Executivo a Ata da Eleição assinada e os nomes das entidades eleitas, assim como os seus respectivos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nomeação por meio de Decreto, para preenchimento das vagas rotativas da Sociedade Civil Organizada para o biênio 2023-2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 14. As reuniões poderão ocorrer remotamente com a utilização da plataforma *Google Meet* ou outra similar e/ou presencialmente.

Itapoá, 16 de novembro de 2022

Rafael Brito Silveira

Presidente do COMDEMA | Secretário de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 4854/2021